

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

Trata-se de demanda oriunda da Superintendência de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania referente a Dispensa de Procedimento Licitatório cujo objeto é o fornecimento de máscara em tecido dupla face de algodão , visando a proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### **2- JUSTIFICATIVA**

De início, destacamos que atualmente vivenciamos uma situação de pandemia generalizada devido ao surgimento de uma nova classe de vírus denominada COVID-19 (Coronavírus) e que conforme exposto recentemente através da portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, a transmissão do mesmo no Brasil já foi considerada comunitária e com grande possibilidade de aumento e agravamento dos casos, sendo necessário a adoção de medidas capazes de diminuir o número de infectados.

Cabe salientar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19) e em virtude de rápida difusão por vários países. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada no teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Pretende-se a contratação emergencial de 5.200 (cinco mil e duzentas) unidades de máscaras de proteção, em tecido, conforme especificações e descritivo constantes do Termo de Referência, para fins de serem disponibilizadas e utilizadas pelos servidores públicos da assistência social e usuários dos equipamentos socioassistenciais de execução direta do Município, quais sejam: 12 (doze) CRAS, 02 (dois) CREAS, Centro Pop, Casa de Acolhimento e Cadúnico, bem como de execução indireta, 24 (vinte e quatro) Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas – ILPI's, para fins de manter atendimento da População em Situação de Vulnerabilidade Social, agravada em

virtude da pandemia ocasionada pelo CONVID-19, deste Município, mantendo-se a devida proteção individual dos servidores e usuários do serviço público. Cabe ressaltar que grande maioria dos servidores desta SAS, efetuam serviço de campos dentro dos diversos equipamentos abarcados pelos programas de cunho social oriundo desta Municipal, entre eles : CRAS, CREAS, Centro POP, CAEF, Bolsa família, etc. A atuação nesses equipamentos requer um contato maior com a população, sendo de extrema necessidade o uso de máscara pelos servidores e usuários, como forma de prevenir/proteger o contato com o vírus.

Desta feita, frisamos que a respectiva demanda também atuará como auxílio à população, sendo o objeto distribuindo em diversas localidades do município como meio de diminuição de riscos de contágio.

Sendo assim, a necessidade de contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações oficiais dos Órgãos de Saúde, especialmente quanto a disponibilidade de materiais de higiene e equipamentos hospitalares e prevenção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido, faz-se extremamente necessário destacar que a dispensa de licitação abordada neste Termo está prevista na lei nº 13.979/2020 e é específica para a aquisições decorrentes do coronavírus, conforme preconiza o art. 4º que diz :

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

Também destacamos que não se trata de hipótese de dispensa prevista na Lei 8.666/73, sendo seu teor diverso daquele. Ante aos fatos narrados e em virtude da emergencialidade na aquisição dos materiais, visto que estamos vivenciado um período de calamidade pública, justificamos que a respectiva aquisição é de suma importância uma vez que a oferta das referidas cestas básicas abarca o conceito e a ideologia de cuidados adotados por esta Secretaria e que estes alinhados a outros cuidados e políticas já abordados por este órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate ao vírus.

Ante aos fatos narrados e em virtude a emergencialidade na aquisição do material visto que estamos vivenciado um período de calamidade pública , justificamos que a respectiva aquisição é de suma importância uma vez que o uso de materiais de proteção (EPI'S) é um dos meios de proteção indicados pela OMS. Em suma, priorizamos que essas medidas alinhadas a outros cuidados e políticas já adotados por este órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

### **3- FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo tem respaldo nos seguintes textos legais: Art 4º da Lei 13.979/2020 ; a MP 926/2020 que dispensa licitação e outras formalidades para obras e compras de bens e serviços destinados ao enfrentamento do coronavírus , Decreto Legislativo (PDL) 88/2020 e a NT 008/2020 do CNM.

### **4- PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O instrumento contratual oriundo deste processo de dispensa de licitação possuirá prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Vide art. 4º-H, da Lei 13.979/2020)

### **5- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em mapeamento realizado nos territórios do Município através do serviço de abordagem social, bem como quantidade de equipamentos socioassistenciais executados de forma direta e indireta.

Ainda ressaltamos o disposto no art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020 que diz :

'Art.4º- C - Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. “

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇOS
1	Máscara 100% em algodão, com tecido em dupla camada e elástico é confeccionado com algodão, cores diversas.	UND	5.200	R\$ 5,26

## 6- DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 4º- E, §1º, inciso IV, da Lei Federal 13.979/2020.

6.2 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.

6.3 A elaboração da referida aferição de preços culminou com os valores previstos no Mapa de cotação em anexo a este Termo de Referência.

## 7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição

7.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

7.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

7.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

7.6.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## **8- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 O valor global orçado para contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme propostas acostadas ao processo.

8.2 Os recursos financeiros que financiarão a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação :

**Dotação Orçamentária : 3.32 .603**

**Projeto Atividade : 08.244.1029.2277**

**Elemento de despesa : 339032**

**Fonte :101**

## **9- DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do instrumento contratual é o da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

## **10- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

10.1 - Devido a situação de emergencialidade o material deverá ser entregue em um prazo de até 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal

de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo feita a entrega de cada pedido realizado em remessa única.

10.2 - Os bens adjudicados deverão ser entregues no Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, na Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54315-570, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, ou endereço informado no ato da solicitação, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

10.3 - O recebimento do objeto da licitação será fiscalizado por responsável ou comissão designada pela Secretaria solicitante, conforme o caso, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

10.4 - Os produtos a serem licitados não poderão conter validade inferior a 12 (doze) meses, podendo ser devolvidos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes e na proposta definitiva, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 A forma individualizada de entrega dos itens é amparada através das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, produzidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). O serviço deve garantir minimamente os itens presentes neste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade da prestação do serviço.

## **11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **11.1 Cabe a CONTRATADA:**

11.1.1 Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

11.1.1.1 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

11.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

11.1.1.4 - Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.1.1.5 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

11.1.1.6 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.1.7 - Corrigir falhas no serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

11.1.1.8 - Observar as rotinas administrativas do CONTRATANTE, durante a execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

11.1.1.9 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

11.1.1.10 - Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

11.1.1.11 - Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.1.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.1.1.13 - Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

11.1.1.14 - Constitui ainda como obrigação da CONTRATADA, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, aos quais está plenamente vinculado.

## **11.2 Cabe a CONTRATANTE:**

11.2.1 Constitui como obrigação do CONTRATANTE, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

11.2.1.1 - Subsidiar a CONTRATADA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

11.2.1.2 - Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;

11.2.1.3 - Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

11.2.1.4 - Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

11.2.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.1.6 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.

11.2.1.7 - Encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviços para o fornecimento do objeto contratado;

11.2.1.8 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## **12- DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

12.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

12.4 – As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

12.5 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

### **13- DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

13.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

13.2- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

13.3- A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4- O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

13.5- O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

#### **13.6- Cabe ao fiscal do contrato:**

13.6.1- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

13.6.2- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

13.6.3- Traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

13.6.4- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições estabelecidas na lei;

13.6.5- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

13.6.6- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

13.6.7- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

13.6.8- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**13.7- Cabe ao gestor do contrato:**

13.7.1- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

13.7.2- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

13.7.3- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

13.7.4- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

13.7.5- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.7.6- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

13.7.7-. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

13.7.8- Providenciar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

13.7.9- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

13.7.10- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Para efetivação do pagamento deverá apresentar toda documentação constante neste termo;

14.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a realização do fornecimento , mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável .

14.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Por fim, cabe ressaltar que os pagamento oriundo da seguinte contratação deverão obedecer, ao que couber, os dispositivos da Lei nº 13.979/2020.

## **15- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

15.1- Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

15.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

15.3- O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

## **16- DO GESTOR DO CONTRATO**

A gestão do contrato será de responsabilidade do Superintendente de Gestão Administrativa, conforme dados abaixo:

**Nome:** RODRIGO AMORIM SILVA BOTELHO

**Matrícula:** 59.188-2

**E-mail:** rodrigobotelhoadm@gmail.com

**Telefone para contato:** (81) 9 9421 0929

## **17- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1- A empresa deverá fornecer atestados de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, indevidamente ou somados, comprove(m) ter a licitante

executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, bem como licença sanitária válida no momento da contratação.

17.2- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

17.3- Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4- A Lei nº 13.979/2020 consentiu com a possibilidade de o órgão ou entidade da Administração Pública que estiver licitando possa dispensar no ato convocatório alguns documentos de habilitação dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 que entender desnecessários.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As obrigações decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de Contrato, na forma autorizada no art. 60, “caput” da Lei nº 8.666/93 e terão prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

18.2 - A contratação resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento contratual, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

18.3 – As especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, serão verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

18.4 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de maio de 2020.

**RODRIGO AMORIM SILVA BOTELHO**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Identificação interna do documento UKCD5JM9RX-HW8M4V1**



Nome do arquivo:

TR\_MASCARAS\_TECIDO\_1\_202005210947577725724\_2020052512  
3036814434.doc

Data de vinculação ao processo: 25/05/2020 12:30

Processo: 25807